



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025 - PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2025-170801
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01708001/25

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025 - PMSN		Data de Abertura: 11/11/2025 às 14:00 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL			
Objeto:			
CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, SECRETARIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.758.377,02 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. ME/EPP?	Cota	Exige Amostra/ Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	Fundamento Legal
Lei: 14.133/21			
Recebimento de propostas:			
Início: 16/10/2025 Término: 10/11/2025 às 14:00 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

SANTARÉM NOVO
SEGUINDO EM FRENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025 - PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2025-170801
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01708001/25

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO**, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024 de 16 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A **Prefeitura Municipal de Santarém Novo** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 16/10/2025 a 10/11/2025.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **14h00min** - horário de Brasília/DF do dia **10/11/2025**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, SECRETARIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: pmsn.licita@gmail.com

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura e suas secretarias e fundos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *"A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio.*
- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.
- 3.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.

6.4. Será registrado o menor preço.

6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Prefeitura Municipal**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Prefeitura Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

1. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.1.4. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constitui requisito de pré-habilitação a apresentação, pela licitante, de comprovação de recolhimento de garantia de proposta, correspondente ao montante de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida norma.

13.1.5. Ademais, a licitante que pretender habilitar-se à disputa de um ou mais lotes específicos deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia na modalidade de apólice de seguro, calculada com base no valor estimado dos lotes aos quais deseje concorrer.

13.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.2. O modo de disputa poderá ser o **"aberto e fechado"**

13.3. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado;

13.4. Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:

13.5. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.

13.6. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).

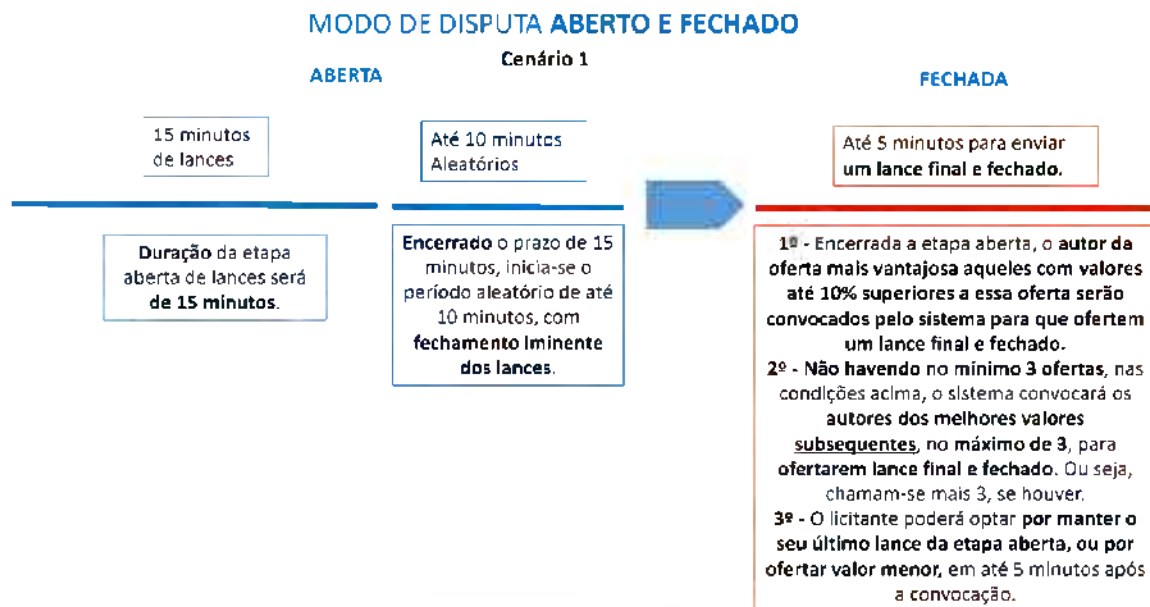
13.6.1. Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

13.6.1.1. Se inexistirem lances na etapa de disputa, Passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IMAGEM 01:



13.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada poderão, quando solicitado pelo pregoeiro através de diligência vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

14.11. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.

14.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.13. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.14. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.15. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.17. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.18. As licitantes que após a fase de lances que reduzir o valor do último lance ofertado em mais 50% (cinquenta) por cento com indícios de inexequibilidade da proposta de preços, deverá obrigatoriamente que apresentar planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, para que reste dúvidas sobre exequibilidade dos preços ofertados e a garantia de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos e lucratividade para a arrematante acompanhado e uma declaração de comprometimento com justificativa de valores ofertados conforme Art. 59 § 2º da Lei 14.133/21, o não apresentação da comprovação de exequibilidade acarretará na desclassificação do arrematante nos itens com redução superior ao percentual acima referido e convocação do arrematante adjacente.

14.19. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.19.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.20. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta integral do participante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada B que for ofertado, quando solicitado pelo pregoeiro, exceto quando em ocorrência do item 14.18 do Edital que é obrigatório, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e ou no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

16.9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic) ou do estado proveniente a licitante.

16.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

16.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

16.9.2.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

16.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e/ou da sede da licitante e a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

16.9.2.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

16.9.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2.11. Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

16.9.2.12. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

16.9.2.13. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, As proponentes sediadas em outros Estados da Federação juntamente com a certidão negativa de falência deveram apresentar declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) e (Cível), assim como a declaração de atribuição de execução, originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica.

III – Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras da sede/jurisdição da licitante, com data dos últimos 30 (trinta) dias ou com prazo de validade expresso na mesma, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) de protesto da sede/jurisdição da licitante;

IV - Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em nome da pessoa jurídica específica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.

V - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, deverá vir acompanhado também pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14 . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16 . O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

16.11.10. Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato.

16.11.11. Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.

16.11.12. Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal, bem como que tem ciência e executará de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

16.11.13. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

16.11.14. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, em nome da empresa licitante e sócios, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

16.11.10. Declaração de idoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Santarém Novo e na CPL de Santarém Novo, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail pmsn.licita@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.13.2. Declaração indicativa de que no ano-calendário fechado de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- e) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização do objeto da licitação;

16.14.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.14.7. Autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiros ou dispensa.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.4, 16.9.2.5, 16.9.2.6, 16.9.2.8 (exceto a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social) e 16.9.3.1 inciso I, II e IV em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

16.15.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.

16.15.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.15.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.15.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16.15.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria para o exercício de 2025.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura

Funcional programática:

04 122 0052 2.006: Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04 122 0052 2.012: Manutenção da Secretaria de Administração;

04 122 0052 2.016: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;

04 122 0052 2.023: Manutenção da Secretaria de Finanças;

20 334 0643 2.025: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

04 122 0052 2.031: Manutenção da Secretaria de Cultura;

04 122 0052 2.032: Manutenção do Setor de Turismo, Desporto e Lazer;

FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 301 0200 2.043: Manutenção do Programa PAB-FIXO;

10 304 0246 2.057: Promoções das ações da Vigilância Sanitária;

10 122 0003 2.067 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

FONTE DE RECURSOS:

15001002– Receita de impostos e transf. - Saúde;

16000000 – Transferência – SUS bloco de manutenção;

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual;

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Educação - FME

Funcional programática:

12 361 0430 2.080: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;

12 361 0430 2.081: Manutenção de outros Programas da Educação;

12 361 0216 2.089: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS:

15500000 – Transferência de recursos do QSE;

15690000 – Outras transferências do FNDE;

15001001 – Receita de Imposto e transf. Educação.

15760000 – Transf. Recursos do Estado – Educação;

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

Funcional programática:

08 245 0120 2.097 - Manutenção do Co-financiamento Estadual;

08 245 0120 2.098 - Manutenção do Piso Social Básico– PSB;

08 245 0120 2.099 – Manutenção do Piso de Proteção Especial – PSE;

08 245 0125 2.102 – Manutenção do bloco IGD SUAS;

08 245 0125 2.103 – Estruturação do Sistema Único de Assistência Social;

08 122 0132 2.108 – Manutenção dos serviços administrativos da SEMAS;

FONTE DE RECURSOS:

16610000 – Transferência Rec. Fundo Estadual Assistência Social;

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

16600000 – Transferência de Recursos do FNAS;

UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 06 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional programática:

12 361 0403 2.117 – Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental;

12 365 0400 2.121 – Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil;

FONTE DE RECURSOS:

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos.

15410000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAF;

15420000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAT.

UNIDADE GESTORA: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Funcional programática:

18 122 0052 2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

FONTE DE RECURSOS:

17491060 – Transferência Estado Cota- parte ICMS Verde;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.25– Material para manutenção de bens imóveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da lei 14.133/21, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Santarém Novo/PA) e o horário de Brasília.

24.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

24.14. São partes integrantes deste Edital:

24.15. ANEXO I – Termo de Referência;

24.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 24.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;
24.17.1. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
24.18. ANEXO V – Modelo de Declarações.

Santarém Novo /PA, 16 de outubro de 2025.

THAYMO PIRES DO NASCIMENTO:00360385206
Assinado de forma digital
por THAYMO PIRES DO
NASCIMENTO:003603852
06

THAYMO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 06/2025

THIAGO REIS PIMENTEL:68216890249
Assinado de forma
digital por THIAGO
REIS
PIMENTEL:682168902
49

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SANTARÉM NOVO
SEGUINDO EM FRENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2025 - PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2025-170801
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01708001/25



PREFEITURA DE
SANTARÉM NOVO
SEGUINDO EM FRENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PÁ

CNPJ: 05.149.182/0001-80

Endereço: End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128, Centro - Santarém Novo/PA

CEP: 68720-000

Cidade: Santarém Novo/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SECRETARIAS E FUNDOS.**

2.1., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PÁ.**

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição desses materiais é medida imprescindível para a manutenção e o pleno funcionamento da estrutura administrativa e operacional do Município, garantindo condições adequadas para execução de obras, reformas, reparos emergenciais, adequações prediais e outras intervenções necessárias ao bom desempenho das atividades públicas. Ressalta-se que a ausência de tais insumos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que diversos setores dependem da pronta disponibilidade de materiais de construção para atender suas demandas diárias.

Ademais, a contratação centralizada permite maior eficiência administrativa, economicidade e padronização de insumos, atendendo ao princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, possibilita à gestão municipal o planejamento adequado dos recursos, evitando contratações fragmentadas e otimizando a execução orçamentária.

Resultados pretendidos com a contratação:

1. Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com suporte técnico-material adequado às atividades das Secretarias e Fundos;



2. Assegurar condições adequadas de trabalho em repartições públicas, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos municipais;
3. Apoiar a execução de obras, reformas e manutenções, tanto estruturais quanto emergenciais, de forma ágil e eficiente;
4. Promover a economicidade e a eficiência administrativa, por meio de aquisição em escala e planejamento centralizado;
5. Melhorar a qualidade do atendimento à população, refletindo diretamente na prestação de serviços públicos mais eficazes.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável e estratégica, visando assegurar que a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA mantenha sua infraestrutura em condições adequadas, fortalecendo a capacidade operacional do Poder Público e garantindo a efetividade das políticas municipais em benefício da coletividade.

2. Fundamentação Legal

Conforme o art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve ser adequado às necessidades previamente identificadas, considerando critérios de eficiência e economicidade. Além disso, o art. 11 da mesma lei prevê a observância de princípios de sustentabilidade e eficiência na gestão de recursos públicos, os quais são atendidos por meio do fornecimento regular e de qualidade dos itens contratados.

A contratação será realizada em conformidade com o art. 18, que exige a descrição clara e detalhada do objeto a ser contratado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Também será respeitado o art. 40, que orienta a elaboração de termo de referência ou projeto básico como parte do planejamento, contendo especificações técnicas que garantam a aquisição de produtos de qualidade.

3. Justificativa da Escolha por Empresa Especializada

A opção pela contratação de uma empresa especializada na comercialização de materiais de construção visa garantir a eficiência na aquisição desses insumos, possibilitando maior agilidade nos serviços prestados e contribuindo para a conservação do patrimônio público municipal.

4. Impacto e Benefícios

A contratação possibilitará:

- A continuidade dos serviços públicos, com disponibilidade de insumos essenciais em todas as unidades administrativas.
- Garantia de qualidade no fornecimento de itens de consumo diário.
- Atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança e higiene.
- Maior eficiência administrativa, evitando interrupções por falta de insumos.

5. Conclusão

Com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.133/2021, a contratação de empresa aquisição de material de construção em geral é essencial para suprir as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, bem como das Secretarias e Fundos Municipais. A medida contribuirá para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, observando a legislação vigente e garantindo o uso responsável dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVAS SECRETARIAS E FUNDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: A aquisição de materiais de construção, em suas mais diversas modalidades — como cimento, areia, brita, tijolos, telhas, tintas, ferragens, tubos e conexões —, mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de forma célere, segura e ininterrupta, atendendo às necessidades imediatas da gestão e evitando a paralisação de atividades administrativas e operacionais.

Outrossim, destaca-se que o atendimento eficaz das demandas estruturais do Município impacta positivamente na qualidade de vida da população, uma vez que proporciona ambientes mais adequados, seguros e funcionais, além de representar a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os ditames da boa governança.

Portanto, a contratação que ora se justifica objetiva garantir que a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA disponha de materiais indispensáveis à manutenção e melhoria contínua de sua infraestrutura, reafirmando o compromisso desta Administração com a **eficiência administrativa, a transparência nos atos de gestão e a promoção do bem-estar coletivo**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, no pleno exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, justificar a presente necessidade de **aquisição de materiais de construção em geral**.

Tal demanda decorre da imprescindibilidade de promover a **manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura física das unidades de saúde municipais**, compreendendo desde pequenas reformas corretivas até intervenções estruturais que visam garantir ambientes salubres, acessíveis, seguros e compatíveis com as normativas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos órgãos de controle sanitário e de engenharia.

É notório que a boa qualidade da ambiência hospitalar e ambulatorial impacta diretamente na **eficiência dos serviços prestados, no conforto dos usuários e na valorização dos profissionais de saúde**, sendo dever da Administração zelar por condições adequadas de funcionamento. Assim, a aquisição de tais materiais mostra-se medida inadiável e de caráter estratégico, assegurando o pleno atendimento à população de Santarém Novo, além de promover a continuidade das ações e serviços públicos de saúde, que possuem natureza essencial.



Destaca-se, por fim, que a presente contratação encontra respaldo no planejamento setorial da pasta, coadunando-se com o princípio da **planejamento** (art. 11 da Lei nº 14.133/21) e visando a otimização de recursos públicos, de modo a oferecer **melhor estrutura, dignidade e qualidade no atendimento à coletividade**, reafirmando o compromisso desta gestão com a efetividade das políticas públicas de saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A aquisição ora pleiteada reveste-se de notória relevância, uma vez que a qualidade do ambiente escolar está intrinsecamente ligada ao processo de ensino-aprendizagem. Salas de aula estruturadas, instalações seguras e prédios devidamente conservados refletem diretamente no desempenho dos estudantes e na valorização da comunidade escolar, fortalecendo a política pública educacional conduzida por esta gestão.

Ademais, ressalta-se que a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em seus princípios fundamentais, notadamente os da **eficiência, planejamento, transparência e interesse público**, respalda a presente contratação, a qual se mostra indispensável para a continuidade dos serviços educacionais, evitando interrupções que possam comprometer o calendário letivo ou a integridade dos espaços físicos.

É oportuno destacar que os materiais de construção a serem adquiridos viabilizarão ações como: reparos estruturais, adaptações de acessibilidade, melhorias em instalações elétricas e hidráulicas, manutenção de coberturas, pisos e alvenarias, dentre outras necessidades que surgem cotidianamente nas escolas municipais. Tais investimentos não apenas garantem a preservação do patrimônio público, como também elevam a qualidade da prestação dos serviços educacionais ofertados à população santarenovense.

Diante do exposto, evidencia-se a **necessidade premente e inadiável** da contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, de forma a atender às demandas do Fundo Municipal de Educação, em estrita observância ao interesse público e em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/21, assegurando, assim, a execução eficaz das políticas educacionais deste Município.

FUNDEB: O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Santarém Novo/PA, no cumprimento de sua missão institucional de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, vislumbra a premente necessidade de aquisição de **materiais de construção em geral**, de forma a garantir a manutenção, conservação, ampliação e adequação dos espaços físicos destinados às atividades educacionais.

A Lei Federal nº **14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, impõe à Administração Pública o dever de observar os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com racionalidade e em estrita consonância



com as necessidades coletivas. Nesse sentido, a aquisição ora pretendida configura-se como medida essencial para a continuidade e a melhoria da infraestrutura educacional, impactando diretamente na qualidade do ensino ofertado aos estudantes da educação básica.

A insuficiência de materiais de construção compromete a execução de reparos emergenciais, pequenas reformas e adequações imprescindíveis ao bom funcionamento das escolas municipais, podendo ocasionar prejuízos pedagógicos e administrativos. Por outro lado, a disponibilização de tais insumos garantirá a realização de intervenções rápidas e eficazes, propiciando ambientes escolares mais seguros, acessíveis, salubres e condizentes com a dignidade da comunidade escolar.

Assim, a contratação que ora se justifica não representa mera formalidade administrativa, mas sim **um investimento estratégico e inadiável**, que viabiliza a plena execução das políticas públicas educacionais do Município de Santarém Novo/PA, em consonância com as diretrizes legais e constitucionais voltadas à promoção do direito fundamental à educação de qualidade.

Diante do exposto, resta plenamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **aquisição de materiais de construção em geral**, destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, assegurando a continuidade dos serviços educacionais e a efetividade das ações administrativas em prol do interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A presente contratação revela-se imprescindível à execução das políticas públicas de assistência social, uma vez que o fornecimento de tais materiais possibilitará a manutenção, reparação e adequação de espaços físicos utilizados para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

O investimento em materiais de construção atende ao princípio da **eficiência** (art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/21), assegurando que os equipamentos públicos vinculados à assistência social mantenham condições adequadas de funcionamento, proporcionando dignidade, acessibilidade, segurança e qualidade no atendimento à comunidade. Ademais, o princípio da **continuidade do serviço público** impõe que não haja interrupções ou precariedades na execução das ações socioassistenciais, que dependem diretamente de ambientes estruturados e devidamente conservados.

Destaca-se ainda que a aquisição ora proposta não se trata de um gasto *supérfluo*, mas sim de um **investimento estratégico** na promoção do bem-estar social, visando garantir condições adequadas de atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos espaços de convivência e em demais equipamentos públicos geridos pela Secretaria.

Portanto, a contratação justifica-se plenamente, haja vista que **propiciará o fortalecimento da rede socioassistencial municipal**, impactando positivamente na vida dos cidadãos, especialmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

daqueles em maior situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, resta evidenciada a **necessidade pública, o interesse coletivo e a conformidade legal** da aquisição de materiais de construção, medida esta que contribuirá sobremaneira para o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santarém Novo/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém Novo/PA, no pleno exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 – a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, apresentar a devida justificativa para a **aquisição de materiais de construção em geral**, indispensáveis à execução das ações de competência desta Pasta.

Considerando que a preservação, conservação e recuperação ambiental demandam a constante realização de obras e serviços estruturantes, tais como a manutenção e adequação de espaços públicos destinados a atividades de educação ambiental, a recuperação de áreas degradadas, a construção e reparos em unidades administrativas, bem como a instalação de equipamentos e estruturas de apoio a projetos ambientais, torna-se imprescindível dispor de materiais de construção em quantidade e qualidade adequadas para garantir a efetividade das políticas públicas do setor.

Ressalta-se que a indisponibilidade desses insumos comprometeria não apenas a continuidade das ações ambientais já planejadas, mas também a execução de novos projetos estratégicos, impactando diretamente no desenvolvimento sustentável do Município e no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A presente contratação encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da **legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e urgente para assegurar o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, por consequência, o bem-estar da coletividade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a aquisição de **materiais de construção em geral**, a fim de atender com presteza, qualidade e economicidade às demandas desta Secretaria, garantindo-se a continuidade das políticas ambientais e o fortalecimento das ações de sustentabilidade no Município de Santarém Novo/PA.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRELIÇA 12/12	140,000	UNIDADE	128,000	17920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>				
2	VERGALHÃO 5/16	140,000	UNIDADE	69,120	9676,80
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>				
3	VERGALHÃO 3/8	140,000	UNIDADE	65,040	9105,60
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>				
4	PREGO EM AÇO 2X12	60,000	QUILO	22,470	1348,20
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO 2x12" EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>				
5	PREGO EM AÇO 1X2/12	60,000	QUILO	21,900	1314,00
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x2/12 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>				
6	PREGO EM AÇO 3X9	60,000	QUILO	20,900	1254,00
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 3x9 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>				
7	PREGO EM AÇO 1X16	60,000	QUILO	20,830	1249,80
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x16 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>				
8	PREGO EM AÇO 5X4	60,000	QUILO	26,330	1579,80
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 5x4 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>				
9	PREGO EM AÇO 4X5	60,000	QUILO	24,350	1461,00
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 4x5 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>				
10	CADEADO DE AÇO 30MM	40,000	UNIDADE	28,230	1129,20
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>				
11	CADEADO DE AÇO 50MM	40,000	UNIDADE	37,200	1488,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>				
12	CADEADO DE AÇO 20MM	40,000	UNIDADE	20,740	829,60
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>				
13	DISJUNTOR 3 POLOS 120A(DIN)	55,000	UNIDADE	89,630	4929,65
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>				
14	DISJUNTOR 1 POLO 20A(DIN)	55,000	UNIDADE	42,610	2343,55
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>				
15	DISJUNTOR 2 POLO 30A(DIN)	55,000	UNIDADE	53,000	2915,00
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	ARAME RECOZIDO.	80,000	QUILO	27,540	2203,20
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
17	ARAME GALVANIZADO 2,10MMX14(ROLO C/10KG)	70,000	QUILO	28,560	1999,20
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
18	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40M	55,000	UNIDADE	64,500	3547,50
	Especificação : EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS				
19	BASE RELE FOTO-ELÉTRICO 360G	80,000	UNIDADE	38,330	3066,40
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
20	BOCAL PAFLON E-27.	115,000	UNIDADE	5,000	575,00
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
21	ELETRODUTOS PVC 3/4"	64,000	UNIDADE	20,330	1301,12
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
22	ELETRODUTOS PVC 1/2"	80,000	UNIDADE	34,730	2778,40
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
23	CABO COBRE 750V 10,0MM2.	200,000	METRO	7,500	1500,00
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
24	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC.	110,000	UNIDADE	9,000	990,00
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
25	CAIXA P/MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	69,000	UNIDADE	160,310	11061,39
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
26	CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	69,000	UNIDADE	179,990	12419,31
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
27	EXTENSÃO ELÉTRICA C/TOMADA TRIPLA COLORIDA	64,000	UNIDADE	73,670	4714,88
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
28	CURVA PVC 180° 1/2".	30,000	UNIDADE	1,900	57,00
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
29	CURVA PVC 90° 1/2".	45,000	UNIDADE	2,560	115,20
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
30	INTERRUPTOR 1TC C/ 1TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A	110,000	UNIDADE	10,440	1148,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
31	GRAMPO P/ FIOS SIMPLES E DUPLOS	110,000	CARTELA	7,010	771,10
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
32	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1TC	110,000	UNIDADE	18,650	2051,50
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
33	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2TC	110,000	UNIDADE	20,790	2286,90
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 200W	110,000	UNIDADE	221,300	24343,00
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
35	LUMINÁRIO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 18W ALETADA C	175,000	UNIDADE	102,900	18007,50
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADA	215,000	UNIDADE	41,690	8963,35
	Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
37	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 90°	100,000	UNIDADE	3,170	317,00
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
38	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	95,000	UNIDADE	5,240	497,80
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
39	JOELHO 50MM P/ESGOTO	95,000	UNIDADE	5,620	533,90
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
40	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90°	80,000	UNIDADE	2,620	209,60
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
41	ADAPTADOR PVC 20X1/2" SOLDÁVEL	80,000	UNIDADE	20,710	1656,80
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LITROS	40,000	UNIDADE	552,690	22107,60
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LITROS	40,000	UNIDADE	2071,620	82864,80
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
44	T LONGO PVC 100X75MM SOLDÁVEL P/ESGOTO	70,000	UNIDADE	51,430	3600,10
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
45	T PVC 100MM SOLDÁVEL P/ÁGUA	90,000	UNIDADE	49,890	4490,10
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
46	REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	110,000	UNIDADE	4,610	507,10
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
47	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50X1.12" SOLDÁVEL	110,000	UNIDADE	5,350	588,50
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
48	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	110,000	UNIDADE	3,330	366,30
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
49	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	80,000	UNIDADE	2,510	200,80
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
50	COLA P/VEDAÇÃO DE TUBO PVC 175G	90,000	UNIDADE	11,500	1035,00
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
51	CAPS PVC 100MM SOLDÁVEL	65,000	UNIDADE	3,800	247,00
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
52	ENGATE PLÁSTICO 1/2"X40MM FLEXÍVEL	65,000	UNIDADE	16,460	1069,90
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
53	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ÁGUA	140,000	UNIDADE	67,210	9409,40
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
54	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ESGOTO	127,000	UNIDADE	61,660	7830,82
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
55	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 1/4 CROMADO	80,000	UNIDADE	28,690	2295,20
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

56	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" P/BANCADA DE PIA C/BICA MÓVEL	80,000	UNIDADE	16,790	1343,20
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
57	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL I 1/2"X40/48/50	90,000	UNIDADE	14,200	1278,00
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
58	RALO EM PLÁSTICO 100X40MM C/GRELHA BRANCA	90,000	UNIDADE	36,330	3269,70
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>				
59	SEIXO-COMUM	2800,000	METRO CÚBICO	349,760	979328,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
60	AREIA P/CONSTRUÇÃO	2800,000	METRO CÚBICO	130,000	364000,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
61	CIMENTO DE 50KG	2800,000	SACO	73,200	204960,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
62	TIJOLOS C/ 6 FUROS.	31000,000	UNIDADE	2,010	62310,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
63	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. COMP=46 A 50CM	5300,000	UNIDADE	7,230	38319,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
64	TELHA ONDINA TAM 2,44 X 0,50	4300,000	UNIDADE	37,000	159100,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
65	TELHA CAPOTE	2100,000	UNIDADE	22,000	46200,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
66	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	70,000	UNIDADE	121,240	8486,80
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
67	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6CM BRANCO	1800,000	UNIDADE	24,990	44982,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
68	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO.	1800,000	UNIDADE	33,920	61056,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
69	ÁGUA RAZ 900 ML	65,000	UNIDADE	20,000	1300,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
70	ARGAMASSA (REJUNTE)P/ACABAMENTO BRANCO 5KG	600,000	UNIDADE	18,150	10890,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
71	ARGAMASSA ACII P/ASSENTO DE LAJOTA,SACO C/ 20KG	600,000	UNIDADE	24,400	14640,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
72	ARGAMASSA ACI P/ASSENTAMENTO DE LAJOTA,SACO C/20KG	600,000	UNIDADE	24,400	14640,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
73	LIXA PARA MADEIRA Nº180	120,000	UNIDADE	2,280	273,60
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
74	LIXA D'ÁGUA Nº200	120,000	UNIDADE	19,430	2331,60
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
75	LIXA PARA MASSA Nº320	170,000	UNIDADE	4,140	703,80
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
76	LIXA P/ METAIS Nº 150	120,000	UNIDADE	3,490	418,80
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
77	BALANCIM EM ALUMÍNIO 40X40	90,000	UNIDADE	79,930	7193,70
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
78	CAL SUPER 10KG.	290,000	UNIDADE	27,500	7975,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
79	VERNIZ 3,6 L	100,000	UNIDADE	134,940	13494,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
80	COLA BRANCA P/MADEIRA 1L	30,000	UNIDADE	31,200	936,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
81	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8".	154,000	UNIDADE	59,700	9193,80
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>				
82	MASSA CORRIDA,ACRÍLICA, C/18L	260,000	UNIDADE	93,650	24349,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO				
83	MASSA CORRIDA,PVA,C/18L	260,000	UNIDADE	130,600	33956,00
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO				
84	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA,BCO,P/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	45,000	UNIDADE	584,000	26280,00
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
85	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA,C/CAIXA ACOPLADA	45,000	UNIDADE	587,590	26441,55
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
86	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50X50CM TIPO A	600,000	METRO QUADRA	44,950	26970,00
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
87	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30X30CM TIPO A	600,000	METRO QUADRA	21,900	13140,00
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
88	PISO EM CERÂMICA PEI 5 ANTIDERRAPANTE 41X41CM TIPO A	600,000	METRO QUADRA	36,920	22152,00
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
89	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45X45CM TIPO A	600,000	METRO QUADRA	25,980	15588,00
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
90	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	135,000	UNIDADE	449,380	60666,30
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO				
91	TINTA ACRÍLICA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	135,000	UNIDADE	85,440	11534,40
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO				
92	TINTA BASE D'ÁGUA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	135,000	UNIDADE	147,370	19894,95
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

93	TINTA BASE D'ÁGUA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	135,000	UNIDADE	146,000	19710,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
94	TINTA ÓLEO,GALÃO, 3.6L	135,000	UNIDADE	123,200	16632,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO,ACETINADO,P/MADEIRA,3.6L-CORES DIVERSAS	135,000	UNIDADE	115,000	15525,00
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
96	REMOVEDOR P/ TINTA LÍQUIDO	120,000	UNIDADE	39,240	4708,80
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>				
97	PIA EM INOX,1 CUBA CONCRETADA 1,40X0,53M	60,000	UNIDADE	396,130	23767,80
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
98	PIA EM INOX, 1 CUBA CONCRETADA 1,20X0,53M	60,000	UNIDADE	291,200	17472,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
99	TINNER, GALÃO, 5L	85,000	LATÃO	84,550	7186,75
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
100	ROLO COM LÃ	110,000	UNIDADE	21,330	2346,30
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
101	PINCEL 3/4",2",4"	110,000	UNIDADE	3,940	433,40
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
102	REVESTIMENTO CERÂMICO	150,000	METRO QUADRA	41,700	6255,00
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
103	IMPERMEABILIZANTE 1 KG	115,000	UNIDADE	21,500	2472,50
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>				
Total :					2758377,02

4.2 DEMANDAS DAS SECRETARIAS:

4.3- Secretaria Municipal de Administração;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TRELIÇA 12/12	30,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
2	VERGALHÃO 5/16	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
3	VERGALHÃO 3/8	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
4	PREGO EM AÇO 2X12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO 2x12" MBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
5	PREGO EM AÇO 1X2/12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1X2/12 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
6	PREGO EM AÇO 3X9	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 3x9 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
7	PREGO EM AÇO 1X16	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x16 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
8	PREGO EM AÇO 5X4.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 5x4 EMBALAGEN CONTEM 1KG</i>		
9	PREGO EM AÇO 4X5	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 4x5 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
10	CADEADO DE AÇO 30MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
11	CADEADO DE AÇO 50MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
12	CADEADO DE AÇO 20MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
13	DISJUNTOR 3 POLOS 120A(DIN)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
14	DISJUNTOR 1 POLO 20A(DIN)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	DISJUNTOR 2 POLO 30A(DIN)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	ARAME RECOZIDO.	20,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
17	ARAME GALVANIZADO 2,10MMX14(ROLO C/10KG)	15,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
18	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40M	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</i>		
19	BASE RELE FOTO-ELÉTRICO 360G	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
20	BOCAL PAFLON E-27.	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
21	ELETRODUTOS PVC 3/4"	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
22	ELETRODUTOS PVC 1/2"	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
23	CABO COBRE 750V 10,0MM2.	30,000	METRO
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
24	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC.	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
25	CAIXA P/MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
26	CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
27	EXTENSÃO ELÉTRICA C/TOMADA TRIPLA COLORIDA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
28	CURVA PVC 180° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
29	CURVA PVC 90° 1/2".	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
30	INTERRUPTOR ITC C/ 1TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	GRAMPO P/ FIOS SIMPLES E DUPLOS	30,000	CARTELA
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
32	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1TC	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
33	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2TC	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 200W	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
35	LUMINÁRIO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 18W ALETADA C	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADA	80,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
37	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 90°	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
38	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
39	JOELHO 50MM P/ESGOTO	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
40	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90°	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
41	ADAPTADOR PVC 20X1/2" SOLDÁVEL	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LITROS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LITROS	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
44	T LONGO PVC 100X75MM SOLDÁVEL P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
45	T PVC 100MM SOLDÁVEL P/ÁGUA	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
46	REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
47	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50X1.12" SOLDÁVEL	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
48	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
49	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
50	COLA P/VEDAÇÃO DE TUBO PVC 175G	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
51	CAPS PVC 100MM SOLDÁVEL	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
52	ENGATE PLÁSTICO 1/2"X40MM FLEXÍVEL	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
53	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ÁGUA	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
54	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ESGOTO	27,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
55	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 1/4 CROMADO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
56	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" P/BANCADA DE PIA C/BICA MÓVEL	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
57	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL 1 1/2"X40/48/50	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
58	RALO EM PLÁSTICO 100X40MM C/GRELHA BRANCA	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
59	SEIXO-COMUM	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
60	AREIA P/CONSTRUÇÃO	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
61	CIMENTO DE 50KG	500,000	SACO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
62	TIJOLOS C/ 6 FUROS.	10000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
63	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. COMP=46 A 50CM	1500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
64	TELHA ONDINA TAM 2,44 X 0,50	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
65	TELHA CAPOTE	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
66	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
67	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6CM BRANCO	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
68	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
69	ÁGUA RAZ 900 ML	15,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
70	ARGAMASSA (REJUNTE)P/ACABAMENTO BRANCO 5KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
71	ARGAMASSA ACII P/ASSENTO DE LAJOTA,SACO C/ 20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
72	ARGAMASSA ACI P/ASSENTAMENTO DE LAJOTA,SACO C/20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
73	LIXA PARA MADEIRA Nº180	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
74	LIXA D'ÁGUA Nº200	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
75	LIXA PARA MASSA Nº320	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
76	LIXA P/ METAIS Nº 150	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
77	BALANCIM EM ALUMÍNIO 40X40	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
78	CAL SUPER 10KG.	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
79	VERNIZ 3,6 L	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
80	COLA BRANCA P/MADEIRA 1L	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
81	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8".	54,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
82	MASSA CORRIDA,ACRÍLICA, C/18L	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
83	MASSA CORRIDA,PVA,C/18L	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
84	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA,BCO,P/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
85	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA,C/CAIXA ACOPLADA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
86	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50X50CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
87	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30X30CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
88	PISO EM CERÂMICA PEI 5 ANTIDERRAPANTE 41X41CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
89	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45X45CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
90	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
91	TINTA ACRÍLICA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
92	TINTA BASE D'ÁGUA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
93	TINTA BASE D'ÁGUA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	50,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
94	TINTA ÓLEO,GALÃO, 3.6L	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO,ACETINADO,P/MADEIRA,3.6L-CORES DIVERSAS	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
96	REMOVEDOR P/ TINTA LÍQUIDO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
97	PIA EM INOX,I CUBA CONCRETADA 1,40X0,53M	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
98	PIA EM INOX, I CUBA CONCRETADA 1,20X0,53M	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
99	TINNER, GALÃO, 5L	20,000	LATÃO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
100	ROLO COM LÃ	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
101	PINCEL 3/4",2",4"	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
102	REVESTIMENTO CERÂMICO	30,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
103	IMPERMEABILIZANTE 1 KG	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		

4.3- Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TRELIÇA 12/12	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
2	VERGALHÃO 5/16	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
3	VERGALHÃO 3/8	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	PREGO EM AÇO 2X12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO 2x12" MBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
5	PREGO EM AÇO 1X2/12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1X2/12 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
6	PREGO EM AÇO 3X9	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 3x9 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
7	PREGO EM AÇO 1X16	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x16 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
8	PREGO EM AÇO 5X4.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 5x4 EMBALAGEN CONTEM 1KG</i>		
9	PREGO EM AÇO 4X5	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 4x5 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
10	CADEADO DE AÇO 30MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
11	CADEADO DE AÇO 50MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
12	CADEADO DE AÇO 20MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
13	DISJUNTOR 3 POLOS 120A(DIN)	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
14	DISJUNTOR 1 POLO 20A(DIN)	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	DISJUNTOR 2 POLO 30A(DIN)	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	ARAME RECOZIDO.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
17	ARAME GALVANIZADO 2,10MMX14(ROLO C/10KG)	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
18	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</i>		
19	BASE RELE FOTO-ELÉTRICO 360G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
20	BOCAL PAFLON E-27.	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
21	ELETRODUTOS PVC 3/4"	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
22	ELETRODUTOS PVC 1/2"	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
23	CABO COBRE 750V 10.0MM2.	30,000	METRO
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
24	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC.	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
25	CAIXA P/MEDIDAÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
26	CAIXA P/MEDIDAÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
27	EXTENSÃO ELÉTRICA C/TOMADA TRIPLA COLORIDA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
28	CURVA PVC 180° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
29	CURVA PVC 90° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
30	INTERRUPTOR 1TC C/ 1TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
31	GRAMPO P/ FIOS SIMPLES E DUPLOS	15,000	CARTELA
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
32	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
33	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 200W	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
35	LUMINÁRIO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 18W ALETADA C	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADA	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
37	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 90°	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
38	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
39	JOELHO 50MM P/ESGOTO	15,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
40	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90°	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
41	ADAPTADOR PVC 20X1/2" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
44	T LONGO PVC 100X75MM SOLDÁVEL P/ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
45	T PVC 100MM SOLDÁVEL P/ÁGUA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
46	REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
47	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50X1.12" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
48	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
49	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
50	COLA P/VEDAÇÃO DE TUBO PVC 175G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
51	CAPS PVC 100MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
52	ENGATE PLÁSTICO 1/2"X40MM FLEXÍVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
53	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ÁGUA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
54	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
55	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 1/4 CROMADO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
56	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" P/BANCADA DE PIA C/BICA MÓVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
57	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL 1 1/2"X40/48/50	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
58	RALO EM PLÁSTICO 100X40MM C/GRELHA BRANCA	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
59	SEIXO-COMUM	300,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
60	AREIA P/CONSTRUÇÃO	300,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
61	CIMENTO DE 50KG	300,000	SACO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
62	TIJOLOS C/ 6 FUIROS.	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
63	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. COMP=46 A 50CM	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
64	TELHA ONDINA TAM 2,44 X 0,50	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
65	TELHA CAPOTE	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
66	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
67	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6CM BRANCO	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
68	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
69	ÁGUA RAZ 900 ML	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
70	ARGAMASSA (REJUNTE)P/ACABAMENTO BRANCO 5KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
71	ARGAMASSA ACII P/ASSENTO DE LAJOTA,SACO C/ 20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
72	ARGAMASSA ACI P/ASSENTAMENTO DE LAJOTA,SACO C/20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
73	LIXA PARA MADEIRA Nº180	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
74	LIXA D'ÁGUA Nº200	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
75	LIXA PARA MASSA Nº320	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
76	LIXA P/ METAIS Nº 150	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

77	BALANCIM EM ALUMÍNIO 40X40	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
78	CAL SUPER 10KG.	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
79	VERNIZ 3,6 L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
80	COLA BRANCA P/MADEIRA 1L	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
81	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8".	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
82	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, C/18L	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
83	MASSA CORRIDA, PVA, C/18L	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
84	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BCO, P/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
85	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, C/CAIXA ACOPLADA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
86	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50X50CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
87	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30X30CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
88	PISO EM CERÂMICA PEI 5 ANTIDERRAPANTE 41X41CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
89	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45X45CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
90	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
91	TINTA ACRÍLICA, GALÃO, 3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
92	TINTA BASE D'ÁGUA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
93	TINTA BASE D'ÁGUA, GALÃO, 3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
94	TINTA ÓLEO,GALÃO, 3.6L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO,ACETINADO,P/MADEIRA,3.6L-CORES DIVERSAS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
96	REMOVEDOR P/ TINTA LÍQUIDO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
97	PIA EM INOX,1 CUBA CONCRETADA 1,40X0,53M	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
98	PIA EM INOX, 1 CUBA CONCRETADA 1,20X0,53M	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
99	TINNER, GALÃO, 5L	10,000	LATÃO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
100	ROLO COM LÃ	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
101	PINCEL 3/4",2",4"	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
102	REVESTIMENTO CERÂMICO	30,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
103	IMPERMEABILIZANTE 1 KG	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		

4.4- Fundo Municipal de Educação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TRELIÇA 12/12	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
2	VERGALHÃO 5/16	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
3	VERGALHÃO 3/8	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
4	PREGO EM AÇO 2X12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO 2x12" MBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
5	PREGO EM AÇO 1X2/12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1X2/12 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	PREGO EM AÇO 3X9	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 3x9 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
7	PREGO EM AÇO 1X16	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x16 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
8	PREGO EM AÇO 5X4.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 5x4 EMBALAGEM CONTEM 1KG</i>		
9	PREGO EM AÇO 4X5	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 4x5 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
10	CADEADO DE AÇO 30MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
11	CADEADO DE AÇO 50MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
12	CADEADO DE AÇO 20MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
13	DISJUNTOR 3 POLOS 120A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
14	DISJUNTOR 1 POLO 20A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	DISJUNTOR 2 POLO 30A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	ARAME RECOZIDO.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
17	ARAME GALVANIZADO 2,10MMX14(ROLO C/10KG)	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
18	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40M	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</i>		
19	BASE RELE FOTO-ELÉTRICO 360G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
20	BOCAL PAFLON E-27.	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
21	ELETRODUTOS PVC 3/4"	8,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
22	ELETRODUTOS PVC 1/2"	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
23	CABO COBRE 750V 10,0MM2.	30,000	METRO
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
24	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC.	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
25	CAIXA P/MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
26	CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
27	EXTENSÃO ELÉTRICA C/TOMADA TRIPLA COLORIDA	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
28	CURVA PVC 180° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
29	CURVA PVC 90° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
30	INTERRUPTOR 1TC C/ 1TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
31	GRAMPO P/ FIOS SIMPLES E DUPLOS	15,000	CARTELA
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
32	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
33	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 200W	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
35	LUMINÁRIO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 18W ALETADA C	15,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
37	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 90°	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
38	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
39	JOELHO 50MM P/ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
40	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90°	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
41	ADAPTADOR PVC 20X1/2" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
44	T LONGO PVC 100X75MM SOLDÁVEL P/ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
45	T PVC 100MM SOLDÁVEL P/ÁGUA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
46	REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
47	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50X1.12" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
49	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
50	COLA P/VEDAÇÃO DE TUBO PVC 175G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
51	CAPS PVC 100MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
52	ENGATE PLÁSTICO 1/2"X40MM FLEXÍVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
53	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ÁGUA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
54	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
55	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 1/4 CROMADO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
56	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" P/BANCADA DE PIA C/BICA MÓVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
57	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL 1 1/2"X40/48/50	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
58	RALO EM PLÁSTICO 100X40MM C/GRELHA BRANCA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
59	SEIXO-COMUM	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
60	AREIA P/CONSTRUÇÃO	500,000	METRO CÚBICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
61	CIMENTO DE 50KG	500,000	SACO
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
62	TIJOLOS C/ 6 FUIROS.	5000,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
63	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. COMP=46 A 50CM	500,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
64	TELHA ONDINA TAM 2,44 X 0,50	500,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
65	TELHA CAPOTE	500,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
66	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
67	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6CM BRANCO	300,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
68	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO.	300,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
69	ÁGUA RAZ 900 ML	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
70	ARGAMASSA (REJUNTE)P/ACABAMENTO BRANCO 5KG	100,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
71	ARGAMASSA ACII P/ASSENTO DE LAJOTA,SACO C/ 20KG	100,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
72	ARGAMASSA ACI P/ASSENTAMENTO DE LAJOTA,SACO C/20KG	100,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
73	LIXA PARA MADEIRA Nº180	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
74	LIXA D'ÁGUA Nº200	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
75	LIXA PARA MASSA Nº320	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
76	LIXA P/ METAIS Nº 150	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
77	BALANÇIM EM ALUMÍNIO 40X40	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
78	CAL SUPER 10KG.	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
79	VERNIZ 3,6 L	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
80	COLA BRANCA P/MADEIRA 1L	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
81	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8".	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
82	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, C/18L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
83	MASSA CORRIDA, PVA, C/18L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
84	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BCO, P/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
85	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, C/CAIXA ACOPLADA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
86	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50X50CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
87	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30X30CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
88	PISO EM CERÂMICA PEI 5 ANTIDERRAPANTE 41X41CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
89	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45X45CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
90	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
91	TINTA ACRÍLICA,GALÃO,3,6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
92	TINTA BASE D'ÁGUA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
93	TINTA BASE D'ÁGUA,GALÃO,3,6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
94	TINTA ÓLEO,GALÃO, 3,6L	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO,ACETINADO,P/MADEIRA,3,6L-CORES DIVERSAS	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
96	REMOVEDOR P/ TINTA LÍQUIDO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
97	PIA EM INOX,1 CUBA CONCRETADA 1,40X0,53M	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

98	PIA EM INOX, 1 CUBA CONCRETADA 1,20X0,53M	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
99	TINNER, GALÃO, 5L	15,000	LATÃO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
100	ROLO COM LÃ	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
101	PINCEL 3/4",2",4"	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
102	REVESTIMENTO CERÂMICO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
103	IMPERMEABILIZANTE 1 KG	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		

4.6- Fundeb;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TRELIÇA 12/12	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
2	VERGALHÃO 5/16	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
3	VERGALHÃO 3/8	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
4	PREGO EM AÇO 2X12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO 2x12" MBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
5	PREGO EM AÇO 1X2/12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x2/12 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
6	PREGO EM AÇO 3X9	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 3x9 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
7	PREGO EM AÇO 1X16	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x16 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
8	PREGO EM AÇO 5X4.	10,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 5x4 EMBALAGEN CONTEM 1KG</i>		
9	PREGO EM AÇO 4X5	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 4x5 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
10	CADEADO DE AÇO 30MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
11	CADEADO DE AÇO 50MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
12	CADEADO DE AÇO 20MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
13	DISJUNTOR 3 POLOS 120A(DIN)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
14	DISJUNTOR 1 POLO 20A(DIN)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	DISJUNTOR 2 POLO 30A(DIN)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	ARAME RECOZIDO.	20,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
17	ARAME GALVANIZADO 2,10MMX14(ROLO C/10KG)	15,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
18	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40M	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</i>		
19	BASE RELE FOTO-ELÉTRICO 360G	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
20	BOCAL PAFLON E-27.	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
21	ELETRODUTOS PVC 3/4"	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
22	ELETRODUTOS PVC 1/2"	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
23	CABO COBRE 750V 10,0MM2.	50,000	METRO
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC.	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
25	CAIXA P/MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
26	CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
27	EXTENSÃO ELÉTRICA C/TOMADA TRIPLA COLORIDA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
28	CURVA PVC 180° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
29	CURVA PVC 90° 1/2".	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
30	INTERRUPTOR 1TC C/ 1TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
31	GRAMPO P/ FIOS SIMPLES E DUPLOS	20,000	CARTELA
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
32	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1TC	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
33	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2TC	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 200W	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
35	LUMINÁRIO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 18W ALETADA C	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 90°	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
38	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
39	JOELHO 50MM P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
40	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90°	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
41	ADAPTADOR PVC 20X1/2" SOLDÁVEL	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LITROS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LITROS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
44	T LONGO PVC 100X75MM SOLDÁVEL P/ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
45	T PVC 100MM SOLDÁVEL P'ÁGUA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
46	REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
47	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50X1.12" SOLDÁVEL	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
48	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
49	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
50	COLA P/VEDAÇÃO DE TUBO PVC 175G	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
51	CAPS PVC 100MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
52	ENGATE PLÁSTICO 1/2"X40MM FLEXÍVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
53	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ÁGUA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
54	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
55	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 1/4 CROMADO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
56	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" P/BANCADA DE PIA C/BICA MÓVEL	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
57	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL 1 1/2"X40/48/50	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
58	RALO EM PLÁSTICO 100X40MM C/GRELHA BRANCA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
59	SEIXO-COMUM	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
60	AREIA P/CONSTRUÇÃO	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
61	CIMENTO DE 50KG	500,000	SACO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
62	TIJOLOS C/ 6 FUROS.	5000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. COMP=46 A 50CM	1500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
64	TELHA ONDINA TAM 2,44 X 0,50	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
65	TELHA CAPOTE	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
66	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
67	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6CM BRANCO	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
68	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
69	ÁGUA RAZ 900 ML	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
70	ARGAMASSA (REJUNTE)P/ACABAMENTO BRANCO 5KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
71	ARGAMASSA ACII P/ASSENTO DE LAJOTA,SACO C/ 20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
72	ARGAMASSA ACI P/ASSENTAMENTO DE LAJOTA,SACO C/20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
73	LIXA PARA MADEIRA Nº180	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
74	LIXA D'ÁGUA Nº200	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
75	LIXA PARA MASSA Nº320	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
76	LIXA P/ METAIS Nº 150	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
77	BALANCIM EM ALUMÍNIO 40X40	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
78	CAL SUPER 10KG.	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
79	VERNIZ 3,6 L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
80	COLA BRANCA P/MADEIRA 1L	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
81	CONECTOR P/HASTE DE ATERramento 3/8".	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
82	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, C/18L	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
83	MASSA CORRIDA, PVA, C/18L	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
84	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BCO, P/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
85	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, C/CAIXA ACOPLADA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
86	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50X50CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
87	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30X30CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
88	PISO EM CERÂMICA PEI 5 ANTIDERRAPANTE 41X41CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
89	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45X45CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
90	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
91	TINTA ACRÍLICA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
92	TINTA BASE D'ÁGUA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
93	TINTA BASE D'ÁGUA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
94	TINTA ÓLEO,GALÃO, 3.6L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO,ACETINADO,P/MADEIRA,3,6L-CORES DIVERSAS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
96	REMOVEDOR P/ TINTA LÍQUIDO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
97	PIA EM INOX,1 CUBA CONCRETADA 1,40X0,53M	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
98	PIA EM INOX, 1 CUBA CONCRETADA 1,20X0,53M	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
99	TINNER, GALÃO, 5L	10,000	LATÃO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
100	ROLO COM LÃ	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
101	PINCEL 3/4",2",4"	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
102	REVESTIMENTO CERÂMICO	30,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
103	IMPERMEABILIZANTE 1 KG	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		

4.7 – Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TRELIÇA 12/12	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
2	VERGALHÃO 5/16	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
3	VERGALHÃO 3/8	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
4	PREGO EM AÇO 2X12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO 2x12" MBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
5	PREGO EM AÇO 1X2/12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1X2/12 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
6	PREGO EM AÇO 3X9	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 3x9 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
7	PREGO EM AÇO 1X16	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x16 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
8	PREGO EM AÇO 5X4.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 5x4 EMBALAGEN CONTEM 1KG</i>		
9	PREGO EM AÇO 4X5	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 4x5 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
10	CADEADO DE AÇO 30MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
11	CADEADO DE AÇO 50MM	5,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
12	CADEADO DE AÇO 20MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
13	DISJUNTOR 3 POLOS 120A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
14	DISJUNTOR 1 POLO 20A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	DISJUNTOR 2 POLO 30A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	ARAME RECOZIDO.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
17	ARAME GALVANIZADO 2,10MMX14(ROLO C/10KG)	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
18	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40M	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</i>		
19	BASE RELE FOTO-ELÉTRICO 360G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
20	BOCAL PAFLON E-27.	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
21	ELETRODUTOS PVC 3/4"	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
22	ELETRODUTOS PVC 1/2"	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
23	CABO COBRE 750V 10,0MM2.	30,000	METRO
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
24	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC.	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
25	CAIXA P/MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
26	CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	8,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
27	EXTENSÃO ELÉTRICA C/TOMADA TRIPLA COLORIDA	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
28	CURVA PVC 180° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
29	CURVA PVC 90° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
30	INTERRUPTOR 1TC C/ 1TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
31	GRAMPO P/ FIOS SIMPLES E DUPLOS	15,000	CARTELA
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
32	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
33	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 200W	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
35	LUMINÁRIO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 18W ALETADA C	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
37	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 90°	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
38	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
39	JOELHO 50MM P/ESGOTO	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
40	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90°	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
41	ADAPTADOR PVC 20X1/2" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
44	T LONGO PVC 100X75MM SOLDÁVEL P/ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
45	T PVC 100MM SOLDÁVEL P/ÁGUA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
46	REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
47	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50X1.12" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
48	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
49	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
50	COLA P/VEDAÇÃO DE TUBO PVC 175G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
51	CAPS PVC 100MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
52	ENGATE PLÁSTICO 1/2"X40MM FLEXÍVEL	10,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
53	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ÁGUA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
54	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
55	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 1/4 CROMADO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
56	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" P/BANCADA DE PIA C/BICA MÓVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
57	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL 1 1/2"X40/48/50	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
58	RALO EM PLÁSTICO 100X40MM C/GRELHA BRANCA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
59	SEIXO-COMUM	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
60	AREIA P/CONSTRUÇÃO	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
61	CIMENTO DE 50KG	500,000	SACO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
62	TIJOLOS C/ 6 FUIROS.	3000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
63	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. COMP=46 A 50CM	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
64	TELHA ONDINA TAM 2,44 X 0,50	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
65	TELHA CAPOTE	500,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
66	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
67	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6CM BRANCO	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
68	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO.	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
69	ÁGUA RAZ 900 ML	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
70	ARGAMASSA (REJUNTE)P/ACABAMENTO BRANCO 5KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
71	ARGAMASSA ACII P/ASSENTO DE LAJOTA,SACO C/ 20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
72	ARGAMASSA ACI P/ASSENTAMENTO DE LAJOTA,SACO C/20KG	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
73	LIXA PARA MADEIRA Nº180	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
74	LIXA D'ÁGUA Nº200	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
75	LIXA PARA MASSA Nº320	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
76	LIXA P/ METAIS Nº 150	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
77	BALANCIM EM ALUMÍNIO 40X40	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
78	CAL SUPER 10KG.	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	VERNIZ 3,6 L	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
80	COLA BRANCA P/MADEIRA 1L	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
81	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8".	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
82	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, C/18L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
83	MASSA CORRIDA, PVA, C/18L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
84	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BCO, P/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
85	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, C/CAIXA ACOPLADA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
86	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50X50CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
87	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30X30CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
88	PISO EM CERÂMICA PEI 5 ANTIDERRAPANTE 41X41CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
89	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45X45CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
90	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

91	TINTA ACRÍLICA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
92	TINTA BASE D'ÁGUA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
93	TINTA BASE D'ÁGUA,GALÃO,3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
94	TINTA ÓLEO,GALÃO, 3.6L	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO,ACETINADO,P/MADEIRA,3.6L-CORES DIVERSAS	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
96	REMOVEDOR P/ TINTA LÍQUIDO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
97	PIA EM INOX,1 CUBA CONCRETADA 1,40X0,53M	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
98	PIA EM INOX, 1 CUBA CONCRETADA 1,20X0,53M	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
99	TINNER, GALÃO, 5L	15,000	LATÃO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
100	ROLO COM LÃ	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
101	PINCEL 3/4",2",4"	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
102	REVESTIMENTO CERÂMICO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	IMPERMEABILIZANTE 1 KG	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		

4.8 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TRELIÇA 12/12	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
2	VERGALHÃO 5/16	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
3	VERGALHÃO 3/8	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FUNDAÇÃO</i>		
4	PREGO EM AÇO 2X12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO 2x12" MBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
5	PREGO EM AÇO 1X2/12	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x2/12 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
6	PREGO EM AÇO 3X9	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 3x9 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
7	PREGO EM AÇO 1X16	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 1x16 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
8	PREGO EM AÇO 5X4.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 5x4 EMBALAGEN CONTEM 1KG</i>		
9	PREGO EM AÇO 4X5	10,000	QUILO
	<i>Especificação : PREGO EM AÇO 4x5 EMBALAGEM CONTENDO 1KG</i>		
10	CADEADO DE AÇO 30MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
11	CADEADO DE AÇO 50MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
12	CADEADO DE AÇO 20MM	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA</i>		
13	DISJUNTOR 3 POLOS 120A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
14	DISJUNTOR 1 POLO 20A(DIN)	5,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	DISJUNTOR 2 POLO 30A(DIN)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
15	ARAME RECOZIDO.	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
17	ARAME GALVANIZADO 2,10MMX14(ROLO C/10KG)	10,000	QUILO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
18	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40M	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</i>		
19	BASE RELE FOTO-ELÉTRICO 360G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
20	BOCAL PAFLON E-27.	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
21	ELETRODUTOS PVC 3/4"	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
22	ELETRODUTOS PVC 1/2"	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
23	CABO COBRE 750V 10,0MM2.	30,000	METRO
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
24	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC.	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
25	CAIXA P/MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
26	CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
27	EXTENSÃO ELÉTRICA C/TOMADA TRIPLA COLORIDA	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
28	CURVA PVC 180° 1/2".	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
29	CURVA PVC 90° 1/2".	5,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
30	INTERRUPTOR 1TC C/ 1TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10 A	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
31	GRAMPO P/ FIOS SIMPLES E DUPLOS	15,000	CARTELA
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
32	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
33	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2TC	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 200W	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
35	LUMINÁRIO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 18W ALETADA C	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADA	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
37	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 90°	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
38	JOELHO 40MM P/ ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
39	JOELHO 50MM P/ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
40	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 90°	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
41	ADAPTADOR PVC 20X1/2" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LITROS	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
44	T LONGO PVC 100X75MM SOLDÁVEL P/ESGOTO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
45	T PVC 100MM SOLDÁVEL P/ÁGUA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
46	REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
47	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50X1.12" SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
48	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 32X25MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
49	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
50	COLA P/VEDAÇÃO DE TUBO PVC 175G	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
51	CAPS PVC 100MM SOLDÁVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
52	ENGATE PLÁSTICO 1/2"X40MM FLEXÍVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
53	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ÁGUA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
54	TUBO PVC 50MMX6M SOLDÁVEL P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 1/4 CROMADO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
56	TORNEIRA EM PLÁSTICO 1/2" P/BANCADA DE PIA C/BICA MÓVEL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
57	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL 1 1/2"X40/48/50	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
58	RALO EM PLÁSTICO 100X40MM C/GRELHA BRANCA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL HIDRÁULICO</i>		
59	SEIXO-COMUM	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
60	AREIA P/CONSTRUÇÃO	500,000	METRO CÚBICO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
61	CIMENTO DE 50KG	500,000	SACO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
62	TIJOLOS C/ 6 FUROS.	3000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
63	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. COMP=46 A 50CM	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
64	TELHA ONDINA TAM 2,44 X 0,50	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
65	TELHA CAPOTE	300,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
66	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
67	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6CM BRANCO	300,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
68	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO.	300,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
69	ÁGUA RAZ 900 ML	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
70	ARGAMASSA (REJUNTE)P/ACABAMENTO BRANCO 5KG	100,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
71	ARGAMASSA ACII P/ASSENTO DE LAJOTA,SACO C/ 20KG	100,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
72	ARGAMASSA ACI P/ASSENTAMENTO DE LAJOTA,SACO C/20KG	100,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
73	LIXA PARA MADEIRA Nº180	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
74	LIXA D'ÁGUA Nº200	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
75	LIXA PARA MASSA Nº320	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
76	LIXA P/ METAIS Nº 150	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
77	BALANCIM EM ALUMÍNIO 40X40	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
78	CAL SUPER 10KG.	50,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
79	VERNIZ 3,6 L	10,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
80	COLA BRANCA P/MADEIRA 1L	5,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO		
81	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8".	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<i>Especificação : MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO</i>		
82	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA, C/18L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
83	MASSA CORRIDA, PVA, C/18L	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
84	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BCO, P/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
85	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, C/CAIXA ACOPLADA	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
86	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50X50CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
87	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30X30CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
88	PISO EM CERÂMICA PEI 5 ANTIDERRAPANTE 41X41CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
89	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45X45CM TIPO A	100,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
90	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
91	TINTA ACRÍLICA, GALÃO, 3.6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

92	TINTA BASE D'ÁGUA 18L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
93	TINTA BASE D'ÁGUA,GALÃO,3,6L VERDE CAMPO/AMARELO OURO/BRANCO NEVE/BRANCO GELO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
94	TINTA ÓLEO,GALÃO, 3,6L	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO,ACETINADO,P/MADEIRA,3,6L-CORES DIVERSAS	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
96	REMOVEDOR P/ TINTA LÍQUIDO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE ACABAMENTO</i>		
97	PIA EM INOX,1 CUBA CONCRETADA 1,40X0,53M	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
98	PIA EM INOX, 1 CUBA CONCRETADA 1,20X0,53M	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
99	TINNER, GALÃO, 5L	15,000	LATÃO
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
100	ROLO COM LÃ	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
101	PINCEL 3/4",2",4"	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
102	REVESTIMENTO CERÂMICO	20,000	METRO QUADRA
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		
103	IMPERMEABILIZANTE 1 KG	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>		

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 . Lei nº 14.133/2021, atualizada.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.
- 6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.2 O requisito básico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SECRETARIAS E FUNDOS**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 9.3 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Santarém Novo/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.2 Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3.3 Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.2 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
- 10.3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 10.4 **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- 10.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

- 12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

- 12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 Forma de pagamento:

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.5 Prazo para pagamento:

- 12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



13.3 Forma de fornecimento

13.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

13.4 Exigências de habilitação

13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodeprecos.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O objeto em tela é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA, SECRETARIAS E FUNDOS**. Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõem o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.

Sobre este tema, destacamos o trecho do **Acórdão nº 2816/2014 do TCU**, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

14.2 O custo estimado total da contratação é **R\$ 2.758.377,02** (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 4 deste termo.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.2 As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento das secretarias e fundos municipais de Santarém Novo/Pá para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura

Funcional programática:

04 122 0052 2.006: Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04 122 0052 2.012: Manutenção da Secretaria de Administração;

04 122 0052 2.016: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;

04 122 0052 2.023: Manutenção da Secretaria de Finanças;

20 334 0643 2.025: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

04 122 0052 2.031: Manutenção da Secretaria de Cultura;

04 122 0052 2.032: Manutenção do Setor de Turismo, Desporto e Lazer;

FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática:

10 301 0200 2.043: Manutenção do Programa PAB-FIXO;

10 304 0246 2.057: Promoções das ações da Vigilância Sanitária;

10 122 0003 2.067 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

FONTE DE RECURSOS:

15001002– Receita de impostos e transf. - Saúde;

16000000 – Transferência – SUS bloco de manutenção;

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual;

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Educação - FME

Funcional programática:

12 361 0430 2.080: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 361 0430 2.081: Manutenção de outros Programas da Educação;
12 361 0216 2.089: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS:

15500000 – Transferência de recursos do QSE;
15690000 – Outras transferências do FNDE;
15001001 – Receita de Imposto e transf. Educação.
15760000 – Transf. Recursos do Estado – Educação;

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

Funcional programática:

08 245 0120 2.097 - Manutenção do Co-financiamento Estadual;
08 245 0120 2.098 - Manutenção do Piso Social Básico– PSB;
08 245 0120 2.099 – Manutenção do Piso de Proteção Especial – PSE;
08 245 0125 2.102 – Manutenção do bloco IGD SUAS;
08 245 0125 2.103 – Estruturação do Sistema Único de Assistência Social;
08 122 0132 2.108 – Manutenção dos serviços administrativos da SEMAS;

FONTE DE RECURSOS:

16610000 – Transferência Rec. Fundo Estadual Assistência Social;
15000000 – Recursos não vinculados de impostos;
16600000 – Transferência de Recursos do FNAS;

UNIDADE GESTORA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 06 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional programática:

12 361 0403 2.117 – Manutenção das atividades de apoio 30% - Fundamental;
12 365 0400 2.121 – Manutenção das atividades de apoio 30% - Infantil;

FONTE DE RECURSOS:

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos.
15410000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAF;
15420000 - Transferências do FUNDEB – Comple. União VAAT.

UNIDADE GESTORA: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM NOVO

Unidade Gestora: 07 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Funcional programática:

18 122 0052 2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

FONTE DE RECURSOS:

17491060 – Transferência Estado Cota- parte ICMS Verde;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.25– Material para manutenção de bens imóveis.

15.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



- 16.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 16.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 16.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 16.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 17.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 17.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 17.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 17.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 17.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 17.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 17.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 17.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 17.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Maracanã-pá.

- 18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Santarém Novo/PA, 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


NILDO MARCIO DE ARAUJO AQUINO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 021/2025-GAB/PMSN

Nildo Marcio de Araujo Aquino
Sec. Mun. de Administração
Nº 021/2025

MARIA HELENA COSTA E
COSTA:82902046200

Assinado de forma digital por MARIA HELENA COSTA E
COSTA:82902046200

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 120/2025-GAB/PMSN

ODINELSON LOPES ALMEIDA:59458208220

Assinado de forma digital por ODINELSON LOPES
ALMEIDA:59458208220

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 023/2025-GAB/PMSN

PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES DE SOUSA:00516135228

Assinado de forma digital por PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES DE SOUSA:00516135228

PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº004/2021 GAB/PMSN

OTONIEL MARTINS NUNES:89537777200

Assinado de forma digital por OTONIEL MARTINS
NUNES:89537777200

OTONIEL MARTINS NUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 030/2025-GAB-PMSN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025-_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/25/

A
Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Depto de Licitação

Prezado Sr. Agente de Contratação:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Santarém Novo, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	xxx	0,00	00,00
	VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO				
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Planilha de composição de custos: (CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE CUSTO DO PRODUTO/SERVIÇO MÊS ANTERIOR	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA (? %)	IMPOSTOS E REGIMES TRIBUTÁRIOS SOBRE VALOR FATURADO (? %)	LUCRO DA EMPRESA (? %)	VALOR TOTAL ITEM COM TODO O CUSTO DO PRODUTO COM TODAS A DESPESAS E IMPOSTOS
XX	R\$XX	R\$XX	R\$XX	R\$XX	R\$XX

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



PREFEITURA DE
SANTARÉM NOVO
SEGUINDO EM FRENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025-_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/25/

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025
CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/24

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX
, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTARÉM
NOVO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Santarém Novo, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santarém Novo Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

14-03-1962
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



PREFEITURA DE
SANTARÉM NOVO
SEGUINDO EM FRENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2025-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025-_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/25/

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202...., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20....], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da lei 14.133/21, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025-_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/25/
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Santarém Novo /PA, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)